DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2023

JARQUES LUCIO DA SILVA II, **Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado Paraíba**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 832/2022, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, **Poliana de Assis Maia**, matricula nº 0006778, do cargo de **Assessor Técnico,** Símbolo **ES,** da **Secretaria de Educação** do Município de São Bento-PB, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento-PB, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, **EM 11 DE JANEIRO DE 2023.**

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional.

PORTARIA Nº 004/2023

JARQUES LUCIO DA SILVA II, **Prefeito Constitucional do Município de São Bento, Estado Paraíba**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Reorganização Administrativa da Estrutura de Órgãos da Prefeitura Municipal de São Bento, bem como dos níveis de gestão e da Estrutura de Cargos de Provimento em Comissão;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 832/2022, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, **ANA LUISA FERREIRA CUNHA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Recursos e Resíduos,** Símbolo **CS**, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente do Município de São Bento-PB, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado deste Órgão Público Municipal;

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Bento-PB, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO, **EM 11 DE JANEIRO DE 2023.**

JARQUES LUCIO DA SILVA II
Prefeito Constitucional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10423/2022

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento, Estado da Paraíba, localizada na Praça Tiradentes - Centro - São Bento - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00096/2022 que objetiva o registro de preços para: SEGUNDA PUBLICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - CNPJ nº 09.069.709/0001-18.

VENCEDOR: PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA						
CNPJ: 11.991.148/0001-51						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4– 34		UND	8	2.580,00	20.640,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 750– 16 DIRECIONAL		UND	4	495,00	1.980,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 750– 16 TRAÇÃO		UND	10	540,00	5.400,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 1000– 20 DIRECIONAL		UND	4	690,00	2.760,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 1000– 20 TRAÇÃO		UND	10	750,00	7.500,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 900– 20 DIRECIONAL		UND	4	670,00	2.680,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900– 20 TRAÇÃO		UND	40	700,00	28.000,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30		UND	6	2.500,00	15.000,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 DIRECIONAL		UND	10	550,00	5.500,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R17.5 TRAÇÃO		UND	20	570,00	11.400,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5 DIRECIONAL		UND	10	570,00	5.700,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 235/75 R17.5 TRAÇÃO		UND	20	590,00	11.800,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 DIRECIONAL		UND	20	740,00	14.800,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

14	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22.5 TRAÇÃO		UND	40	810,00	32.400,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 17.5– 25		UND	4	2.620,00	10.480,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80– 18		UND	2	1.170,00	2.340,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 12–16.5		UND	2	895,00	1.790,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 19.5– 24		UND	8	2.400,00	19.200,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 1400– 24		UND	10	1.920,00	19.200,00
					TOTAL	218.570,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bento firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00096/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bento, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00096/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA.
11.991.148/0001-51
Valor: R$ 218.570,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento.

São Bento - PB, 23 de Dezembro de 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II - Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Março de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para terceirização de limpeza urbana em geral deste município, conforme termo de referência e especificações. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Bento - PB, 11 de Janeiro de 2023
FLEDISON DE SOUZA RODRIGUES - Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL DESTINADO AO HOSPITAL, PSF'S E USO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO NO ANO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 11 de Janeiro de 2023
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REGULADOR, FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DESTINADO AO HOSPITAL, PSF'S E USO PARA TRATAMENTO DOMICILIAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNCIPIO NO ANO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 11 de Janeiro de 2023
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº001/2023

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Ordinárias do ConselhoMunicipal de Defesa Direitos da Mulher- COMDDIM de São Bento- /PB.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – COMDDIM/SÃO BENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 664/2017, e considerando a deliberação dos membros do COMDDIM, em reunião ordinária realizada em no dia 10 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologa o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Defesa Direitos da Mulher- COMDDIM:

Mês	Data
Janeiro	10
Fevereiro	07
Março	07
Abril	04
Maio	02
Junho	06
Julho	04
Agosto	01

Setembro	**05**
Outubro	**03**
Novembro	**07**
Dezembro	**05**

QUALQUER ALTERAÇÃO SERÁ COMUNICADA POR E-MAIL. (TODA PRIMEIRA TERÇA DE CADA MÊS).

- ✓ As reuniões extraordinárias serão agendadas com datas, discutidas na plenária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento- PB, 11 de janeiro de 2023

Nilda Fernandes de Lima

Presidente do COMDDIM